



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

CONTRATO 020/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte

LEGISLAÇÃO:

- Dispensa número 23/2019, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Jambeiro;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ELIANA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA 10105868825, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 28.432.605/0001-70, com sede na Rua Coronel Antônio Bernardes, 102 – Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, representada pelo Sra. ELIANA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 101.058.688-25 e RG nº 19.912.149-7, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE ARTESANATO

CLAUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício**.
- 2.2. O contrato decorrente desta licitação terá vigência, a partir de sua assinatura, até o dia 11/02/2020.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

- 3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pela Diretoria competente, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.
- 3.3. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato, oriundos de recurso próprio do município, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
04	1.013	3.3.90.39.00.00.00.00.05.510 - 259

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme cronograma estabelecido pela Contratante, e poderá ser objeto de cessão ou outra forma de subcontratação dos serviços, desde que devidamente autorizado pela Contratante.

5.2. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

- Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

5.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através da pessoa indicada especialmente para tal fim, a servidora **Maria Gorete Cassiano dos Santos**, **Chefe da Seção de Desenvolvimento Social**, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Caçapava, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Jambeiro, 12 de FEVEREIRO de 2019.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

ELIANA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA

10105868825

ELIANA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: ELIANA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA 10105868825

CONTRATO Nº: 020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE ARTESANATO

NOME	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	29.997.164-8
ENDEREÇO	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeyro - SP
TELEFONE	(12) 3978-2600
E-MAIL	gabinete@jambeyro.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Érika Aparecida Dias
CARGO	Chefe do Controle Interno
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeyro/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3978-2600
E-MAIL	erikadias@hotmail.com

Jambeyro, 08 de FEVEREIRO de 2019.

RESPONSÁVEL: _____

CARLOS ALBERTO DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADO: ELIANA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA 10105868825

CONTRATO Nº: 020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO DE ARTESANATO

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 12 de FEVEREIRO de 2019.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

**ELIANA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA
10105868825**

ELIANA APARECIDA SIQUEIRA PEREIRA
Contratado